



PODER LEGISLATIVO CARNAUBEIRA DA PENHA-PE

Casa Faustino Freire Neto

LEI COMPLEMENTAR 524, de 24 de abril de 2023

Cria Cargos Efetivos, Cargos em Comissão, Funções Gratificadas no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Carnaubeira da Penha, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, c/c Art. 44, XV do regimento interno da casa, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - A presente Lei Cria Cargos Efetivos e Cargos em Comissão, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art.2º - Ficam criados, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, os Cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista e Vigilante, destinados ao auxílio nos serviços limpeza e manutenção, viagens de interesse da Câmara e vigilância do prédio, respectivamente, com vencimentos básicos no valor do Salário Mínimo vigente no País, conforme anexo I.

Art.3º - Ficam criados, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, os Cargos em Comissão de Assessor Legislativo, destinados às atividade de assessoramento parlamentar e legislativo, com vencimentos básicos no valor do Salário Mínimo vigente no País, conforme anexo II.

Art.4º - Ficam criados, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, os Cargos em Comissão de Secretário, Coordenador de Controle Interno e Tesoureiro, destinados às atividade de direção e apoio dos trabalhos administrativos diários, controladoria, gestão e execução financeira, respectivamente, com vencimentos básicos conforme anexo III.

Art.5º - Fica criado, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete da Presidência, Assessor de Imprensa e Ouvidor, destinado às atividade de direção e apoio do Gabinete da Presidência, com vencimentos básico no valor do Salário Mínimo vigente no País, conforme anexo IV.

Art.6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art.7º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis nº 02/2013 e 229/2011.

Art.8º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

Carnaubeira da Penha, Mesa Diretora da Câmara, 24 de abril de 2023.

SEVI VERONEI DE SÁ SILVA
Presidente



PODER LEGISLATIVO CARNAUBEIRA DA PENHA-PE

Casa Faustino Freire Neto

CLENALDO LEITE NUNES
1º SECRETÁRIO

ELVES IRLANDE FREIRE
2º SECRETÁRIO

ANEXO I

Quantidade	Cargo	Vencimentos
1	Auxiliar de Serviços Gerais	Salário mínimo vigente no país
1	Motorista	Salário mínimo vigente no país
2	Vigilante	Salário mínimo vigente no país

ANEXO II

Quantidade	Cargo	Vencimentos
8	Assessor Legislativo	Salário mínimo vigente no país

ANEXO III

Quantidade	Cargo	Vencimentos
1	Secretário	R\$ 2.000,00
1	Coordenador de Controle Interno	R\$ 2.000,00
1	Tesoureiro	R\$ 2.000,00

ANEXO IV

Quantidade	Cargo	Vencimentos
1	Assessor de Gabinete da Presidência	Salário mínimo vigente no país
1	Assessor de Imprensa	Salário mínimo vigente no país
1	Ouvidor	Salário mínimo vigente no país